

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 239 / 2022

Dispõe sobre o “Dia Florescer” da Autoestima da Mulher, no município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º - Inclui no Calendário no município de Maracanaú o Dia Florescer da Autoestima da Mulher comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º - No Dia Florescer da Autoestima da Mulher e na semana do dia 21 de setembro poderá ser realizadas ações como:

I - Palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos

II- Troca de informações, inclusive jurídicas, sobre a importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres com o intuito de promover eventos e discussões para elevar a autoestima da mulher, fortalecer o amor-próprio, autoconhecimento, consciência do próprio corpo, autoconfiança, respeito e honra a história e autocuidado da mulher.

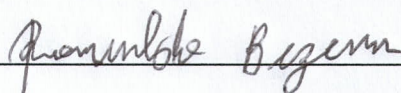
Art. 3º - Para o desenvolvimento das atividades durante o dia e a semana de que trata esta Lei poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade, para organização das campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e demais iniciativas voltadas aos parâmetros e objetivos para valorizar a autoestima da mulher em todas as suas vertentes, com ações para o desenvolvimento físico, emocional, profissional, social, promovendo o seu bem-estar; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de projetos-pilotos com a finalidade de se tornarem permanente para efetivação dos objetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 31 DE
maio DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário de Eventos no município de Maracanaú o Dia Florescer da Autoestima da Mulher, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de setembro. O dia florescer da autoestima da mulher garantirá mais qualidade de vida às mulheres através de ações para desenvolver o autoconhecimento, autocuidado, autoconfiança e respeito e honra a sua história.

O objetivo é promover o autoconhecimento, a consciência do próprio corpo, confiança e desenvolvimento físico, pessoal e emocional, com o intuito de trazer bem estar à vida da mulher e da empreendedora. A mulher exerce um papel singular dentro da sociedade, no entanto, sofre preconceito, discriminação, violência e repressão tanto no Brasil como no mundo. Com a instituição do dia da autoestima da mulher em Maracanaú, as entidades que realizam trabalhos importantes, poderão concentrar esforços, para reconhecer, promover a discussão sobre a autoestima da mulher e como ela pode romper o ciclo histórico de opressão. O primeiro passo é o autoconhecimento, gosta-se de si mesmo. Quando a autoestima é negativa, o crescimento fica estagnado, a coragem diante da vida diminui, desistimos até de arriscar coisas novas, de sonhar, de empreender, de florescer. Desse modo, a educação é um processo primordial e fundamental para o autoconhecimento, interesse pelo novo, pelo diferente, autoconfiança, respeito e honra à sua história e autocuidado. Reconhecer a própria individualidade, capacidade e força constroem a base para superar momentos difíceis, dá força para conquistar a autonomia feminina e conscientiza sobre o poder de decisão sobre si mesma. Saliento a relevância sociocultural do presente Projeto de Lei, considerando que trata-se de uma forma de estimular a população a ter o mais amplo conhecimento sobre o assunto.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 31 DE maio DE 2022.

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO